

Lei nº 83

Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as garantias e condições que especifica. -

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, no presente exercício, até o limite de Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). -

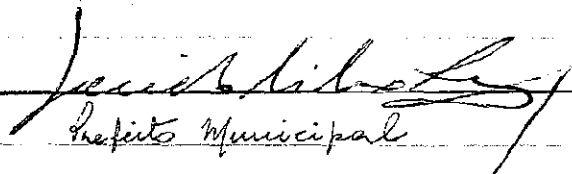
Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a

autorizar ao estabelecimento bancário credor, proemissão irrevogável e em causa-própria, para receber na Repartição Federal competente, as quotas atribuídas ao município, por força do art. 15 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1964, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta devedora, ficando o saldo a disposição do Município, nos estabelecimentos bancários referidos.

Art. 3º. Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados ao contrato de um empréstimo, com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Hecitli, aos 3 dias do mês de agosto de 1964.-


Prefeito Municipal